



LEI ORDINÁRIA Nº 2.971, DE 245 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **remanejamento** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
11.001 — Turismo e Cultura	
4 — Administração	
4.122 — Administração Geral	
4.122.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	
4.122.33.2.046 — Apoio Administrativo a Secretaria de Turismo e Cultura	
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 25.000,00
12 — Secretaria Municipal de Cidade	
12.001 — Cidade	
4 — Administração	
4.451 — Infraestrutura Urbana	
4.451.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade	
4.451.43.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade	
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 257.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei destina-se ao pagamento de serviços prestados pela Cooperativa Coopervale ao município de Nova Xavantina, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e ao pagamento de serviços prestados por pessoa jurídica à Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

04 — Secretaria Municipal de Finanças
04.001 — Finanças



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

4 — Administração	
4.123 — Administração Financeira	
4.123.5 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças	
4.123.5.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças	
3.3.90.91.00.00.00.00 — Sentenças Judiciais.....	R\$ 24.000,00
 12 — Secretaria Municipal de Cidade	
12.001 — Cidade	
4 — Administração	
4.451 — Infraestrutura Urbana	
4.451.25 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana	
4.451.25.1.041 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Limpeza Urbana	
4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 105.023,66
 12 — Secretaria Municipal de Cidade	
12.001 — Cidade	
4 — Administração	
4.451 — Infraestrutura Urbana	
4.451.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade	
4.451.43.1.038 — Implantação e Manutenção da Sinalização de Trânsito	
4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 71.976,34
 15 — Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
15.001 — Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
6 — Segurança Pública	
6.122 — Administração Geral	
6.122.63 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
6.122.63.2.076 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
 15 — Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
15.001 — Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
6 — Segurança Pública	
6.122 — Administração Geral	
6.122.63 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
6.122.63.2.076 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 31.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 282.000,00

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 24 de outubro de 2025.

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal